



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 37.812.661/0001-21 | Cel.: (32) 9 9820-7495

LEI Nº 1410/2025

Inserir no Orçamento Vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Paula Cândido aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM PLANEJ CONTROLADORIA

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM PLANEJ CONTROLADORIA

2.02.01.04.122.0002.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.92.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO -----	RS	24.016,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	RS	24.016,00
Total da Unidade 02 -----	RS	24.016,00
Total da Instituição 02 -----	RS	24.016,00
Total Geral Acrescido -----	RS	24.016,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL. Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.01.08.122.0012.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS -----	RS	24.016,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	RS	24.016,00
Total da Unidade 08 -----	RS	24.016,00
Total da Instituição 02 -----	RS	24.016,00
Total Geral Anulado -----	RS	24.016,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PAULA CÂNDIDO, 18 de março de 2025

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Conforme Art. 96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 18/03/25

Everaldo Roberto da Conceicao
Prefeito Municipal de Paula Cândido- MG

Luana Matias Vieira
Secretária Municipal de Adm
Planejamento e Controladoria
CPF: 014.823.816-56